



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

planejam@folnet.com.br
pmfpeessoal@folnet.com.br
pmftributa@folnet.com.br

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.771.295/0001-07

Av. Brasil, 694 - Fone (43) 461-1332 - Fax (43) 461-1171 - CEP 86840-000

LEI Nº 1054/2004

SÚMULA: CRIA DIVISÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA LEI Nº 802 EM ATENÇÃO PREVISTO NO ART. 33 DA TREFERIDA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ART.1º) : Ficam criadas as seguintes Divisões de acordo com o Art. 33 da Lei 802, a qual Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Faxinal, Estado do Paraná.

Secretária Municipal

Administração
Finanças
Finanças

Departamento

Recursos Humanos
Tesouraria
Tributação

Divisão

Controle Pessoal
Controle de Contas
Cadastro

ART.2º) : Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e quatro (14/05/2004).

JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal

